DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Quarta-feira, 11 de Novembro de 2026 • ANO V | N° 1.100

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito 3
Licitação 25

DIÁRIO OFICIAL
Guarantã do Norte

Quarta-feira, 11 de Novembro de 2026 • ANO V | N° 1.100

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Alberto Márcio Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT
CEP 78.520-000
(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.532 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, prefeito do Município de Guarantã do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, em favor da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor total de **R$ 180.000,00 (**cento e oitenta mil reais), nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado à seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2176 – Aporte Cobertura Déficit Atuarial Previguar Servidores do Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Elemento	97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial de Impostos
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Art. 2º Para a cobertura do crédito a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2001 – Manutenção de Salários, Encargos Sociais e Atividades do Legislativo Municipal

Natureza da Despesa	3.3.91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Elemento	93 – Indenizações e Restituições
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor	R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

Art. 3º Ficam alterados os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização orçamentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, 21 de outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/; NP 1.460/2026.

LEI Nº 2.533 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES, prefeito do Município de Guarantã do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, em favor da Câmara Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R$ 513.000,00 (**quinhentos e treze mil reais), nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado às seguinte rubricas orçamentárias:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	1003 – Aquisição de Veículos

Natureza Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas
Elemento	52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 339.500,00 (Trezentos e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2001 – Manutenção de Salários, Encargos Sociais e Atividades do Legislativo Municipal
Natureza Despesa/ Elemento	3.1.90 – Aplicações Diretas
Elemento	92 – Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais)

Art. 2º Para a cobertura do crédito a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias vigentes, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguinte rubricas orçamentárias:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	1001 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm. Legislativo
Natureza da Despesa/Elemento	4.4.90 – Aplicações Diretas
Elemento	52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	1004 – Realização de Concursos Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	1900 – Construção do Complexo Adm. do Legislativo.
Natureza da Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas.
Elemento	51 – Obras e Instalações
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 99.353,21 (noventa e nove mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	1901 – Modernização do Complexo Adm Legislativo
Natureza da Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas

Elemento	52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 110.414,40 – cento e dez mil quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2002 – Divulgação de Atos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento	30 – Material de Consumo
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2002 – Divulgação de Atos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 29.056,61 (vinte e nove mil cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa

Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2002 – Divulgação de Atos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento	40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2900 – Manutenção do Prédio da Câmara de Vereadores
Natureza da Despesa	4.4.90 – Aplicações Diretas
Elemento	51 – Obras e Instalações
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2901 – Capacitação dos Servidores do Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento	33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 9.675,78 (nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unidade	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Subfunção	031 – Ação Legislativa
Programa	0001 – Gestão e Manutenção do Poder Legislativo
Ação	2901 – Capacitação dos Servidores do Poder Legislativo
Natureza da Despesa	3.3.90 – Aplicações Diretas
Elemento	39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte dos Recursos	1.500.0000000 – Recursos não Vinculados a Impostos
Valor	R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)

Art. 3º Ficam alterados os anexos correspondentes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, para fins de compatibilização orçamentária, nos termos do art. 16, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guarantã do Norte - MT, 21 de outubro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Afixado no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/; NP 1.461/2026.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no art. 37, incisos I, II e IX, e no art. 198, §§ 4º a 6º, da Constituição Federal (incluídos pelas Emendas Constitucionais nº 51/2006 e nº 120/2022); na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e suas alterações; no art. 129 da Constituição do Estado de Mato Grosso; na Lei Orgânica do Município; na Lei Complementar Municipal nº 101, de 20 de dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Pú-

blico Municipal); na **Lei Complementar Municipal nº 322, de 23 de dezembro de 2022**; e na Portaria nº 1275/2026, de 05 de novembro de 2026, que constitui a Comissão Organizadora do certame, **TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização do **Processo Seletivo Público nº 001/2026**, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** e **Agente de Combate às Endemias (ACE)** da Secretaria Municipal de Saúde, que será regido por este Edital e seus Anexos, sob a organização e execução da **AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS** (SBNO Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada Ltda. – CNPJ nº 46.080.510/0001-17), contratada por meio do Pregão Eletrônico nº 48/2026 (Processo Administrativo nº 188/2026).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus Anexos e por eventuais Editais Complementares, retificações, comunicados e avisos oficiais, e executado pela **AIGLE SOLUÇÕES INTEGRADAS**, doravante denominada organizadora, sob o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 1275/2026, de 05 de novembro de 2026.

1.2. O certame destina-se à seleção de candidatos para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para atuação nas unidades e áreas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas do **Anexo I**.

1.3. O Processo Seletivo Público compreenderá duas etapas: **1ª Etapa – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório; e **2ª Etapa – Curso Introdutório de Formação Inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, de caráter eliminatório, nos termos dos arts. 6º, inciso II, e 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006.

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de **01 (um) ano**, contado da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

1.5. Todos os atos do certame serão publicados no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Guarantã do Norte** (https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br), no sítio eletrônico da Prefeitura (www.guarantadonorte.mt.gov.br) e no sítio eletrônico da organizadora (**aigle.selecao.net.br**), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações.

1.6. Não serão prestadas, por telefone, informações sobre datas, locais e horários de provas, resultados ou classificação. A organizadora prestará atendimento ao candidato pela Central de Atendimento (65) 9 8156-0178, pelo e-mail aiglebrasil@gmail.com e pelo "Fale Conosco" do sítio eletrônico do certame, em dias úteis, das 08h00 às 17h00 (horário de MT).

1.7. Para todos os fins deste Edital, será considerado o **horário oficial de Mato Grosso** (horário local de Guarantã do Norte/MT).

1.8. As datas constantes do Cronograma (**Anexo II**) são prováveis e poderão ser alteradas por necessidade ou conveniência da Administração, mediante Edital Complementar.

1.9. Integram este Edital os seguintes Anexos: **Anexo I** – Quadro de Vagas, Requisitos, Carga Horária e Vencimento; **Anexo II** – Cronograma do Certame; **Anexo III** – Conteúdo Programático; **Anexo IV** – Atribuições dos Cargos e Áreas de Atuação; **Anexo V** – Modelo de Laudo Médico (PcD); **Anexo VI** – Declaração de Hipossuficiência (Isenção); **Anexo VII** – Declaração de Residência na Área de Atuação (ACS).

1.10. Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, de forma fundamentada, no prazo previsto no Anexo II, por meio do formulário disponível no sítio eletrônico do certame.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DO VENCIMENTO E DO REGIME JURÍDICO

2.1. São oferecidas **7 (sete) vagas imediatas** e **14 (catorze) vagas de cadastro de reserva**, assim distribuídas: Agente Comunitário de Saúde – 06 vagas e 10 de cadastro de reserva, distribuídas por Unidade Básica de Saúde (UBS); Agente de Combate às Endemias – 01 vaga e 04 de cadastro de reserva, para a Área Urbana, conforme o **Anexo I**.

2.2. A carga horária dos cargos é de **40 (quarenta) horas semanais**, integralmente dedicadas às ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e ambiental e combate a endemias, nos termos do art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006.

2.3. O vencimento inicial é de **R$ 3.242,00** mensais, correspondente ao piso salarial nacional de 02 (dois) salários mínimos de que trata o art. 198, § 9º, da Constituição Federal, acrescido das vantagens previstas na legislação municipal.

2.4. Os candidatos nomeados serão regidos pelo regime jurídico estatutário, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 101/2005 e da Lei Federal nº 11.350/2006, vinculando-se ao Regime Próprio de Previdência Social do Município – **PREVIGUAR**.

2.5. Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por **uma única UBS/área de atuação**, devendo **residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital (10/11/2026)**, conforme o art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006. A classificação dos candidatos a ACS será feita separadamente por UBS/área de atuação.

2.5.1. No ato da inscrição, o candidato declarará, sob sua inteira responsabilidade, que reside na área de abrangência da UBS escolhida, devendo certificar-se disso por conta própria, e deverá apresentar **comprovante de endereço**. Caso resida em imóvel alugado, deverá apresentar **cópia do contrato de locação**.

2.5.2. No ato da convocação para a posse, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a Declaração de Residência na Área de Atuação (**Anexo VII**), acompanhada de documentos idôneos (conta de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação ou similar). Nessa fase, a Secretaria Municipal de Saúde realizará as diligências necessárias para fiscalizar e validar se o candidato reside no local desde a data de publicação deste Edital (10/11/2026).

2.5.3. A não comprovação da residência na forma do item 2.5.2 implicará a eliminação do candidato, convocando-se o próximo classificado da mesma UBS/área de atuação.

2.6. As áreas de abrangência de cada UBS serão as definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme territorialização vigente. A relação dos bairros e localidades de abrangência poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Saúde ou na UBS de residência.

2.7. A aprovação no certame dentro do número de cadastro de reserva, ou além dele, gera apenas expectativa de direito à nomeação, que obedecerá à ordem de classificação, à necessidade da Administração e aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

3.2. Fica reservado às pessoas com deficiência o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas de cada cargo que vierem a ser providas durante o prazo de validade do certame. Como o número de vagas imediatas por cargo e área de atuação é inferior a 05 (cinco), a aplicação desse percentual não gera vaga imediata reservada; por isso, a **5ª (quinta)**, a

21ª (vigésima primeira) e a **41ª (quadragésima primeira)** nomeações de cada cargo serão destinadas a candidato com deficiência aprovado, observada, para o cargo de ACS, a UBS/área de atuação em que se inscreveu.

3.3. O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá declará-la no ato da inscrição e enviar, pela Área do Candidato em aigle.selecao.net.br, no prazo do Anexo II, laudo médico em formato PDF, emitido nos últimos 12 (doze) meses, com a espécie e o grau da deficiência, a respectiva CID e a provável causa, conforme modelo do **Anexo V**.

3.4. O candidato que não enviar o laudo no prazo, ou cujo laudo não atenda ao item 3.3, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

3.5. O candidato com deficiência aprovado figurará na lista de classificação geral e em lista específica. Quando convocado, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional designada pelo Município, que verificará a qualificação da deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**, no sítio eletrônico **aigle.selecao.net.br**, no período previsto no Anexo II, mediante preenchimento do requerimento de inscrição e pagamento da taxa por meio de boleto bancário.

4.2. O valor da taxa de inscrição é de **R$ 70,00 (setenta reais)** para todos os cargos.

4.3. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição será emitido **exclusivamente pelo sítio eletrônico da organizadora**, no ato da inscrição.

4.4. Para se inscrever, o candidato deverá:

4.4.1. acessar o sítio aigle.selecao.net.br, ler integralmente este Edital e criar seu cadastro na Área do Candidato, identificando-se pelo CPF;

4.4.2. selecionar o cargo e, no caso de ACS, a UBS/área de atuação pretendida, anexando o comprovante de endereço ou, se o imóvel for alugado, a cópia do contrato de locação, conforme o item 2.5.1;

4.4.3. informar, quando for o caso, a condição de pessoa com deficiência e/ou a necessidade de atendimento especial;

4.4.4. emitir o boleto bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento prevista no Anexo II, observado o horário bancário.

> **ATENÇÃO:** a inscrição somente será efetivada após a confirmação, pela instituição bancária, do pagamento do boleto até a data de vencimento, ou após o deferimento do pedido de isenção. Não serão aceitos pagamentos por depósito, transferência, PIX para chave diversa da constante do boleto, agendamento não compensado ou pagamento após o vencimento.

4.5. O candidato poderá se inscrever para um único cargo e, no caso de ACS, para uma única UBS/área de atuação. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta, prevalecerá a de data e horário mais recentes, sendo as demais canceladas.

4.6. Não será admitida inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico, nem a alteração do cargo ou da UBS após a efetivação da inscrição.

4.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do certame, exclusão do cargo, pagamento em duplicidade ou fora do prazo, hipóteses em que a restituição será processada mediante requerimento do candidato.

4.8. A organizadora e o Município não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas, falhas de equipamento do candidato ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, aos quais não tenham dado causa.

4.9. As informações prestadas no requerimento são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação, a qualquer tempo, de declaração falsa ou inexata implicará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.11. Do atendimento especial

4.11.1. O candidato, com ou sem deficiência, que necessitar de condição especial para a realização da prova (prova ampliada, ledor, transcritor, intérprete de Libras, sala de fácil acesso, mobiliário adaptado, tempo adicional, entre outras) deverá solicitá-la no requerimento de inscrição e anexar laudo ou documento justificativo, no prazo do Anexo II.

4.11.2. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a prova deverá requerer essa condição no ato da inscrição e levar acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. O tempo de amamentação não será compensado.

4.11.3. O tempo adicional de até 01 (uma) hora somente será concedido ao candidato com deficiência mediante parecer de especialista que o justifique.

4.11.4. O atendimento às condições solicitadas observará os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

5.1.1. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com Número de Identificação Social (NIS) válido, e for membro de família de baixa renda;

5.1.2. for doador regular de sangue, com no mínimo 02 (duas) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital, comprovadas por documento emitido por hemocentro ou banco de sangue oficial; ou

5.1.3. for doador de medula óssea cadastrado no REDOME, mediante comprovante de cadastro.

5.2. O requerimento deverá ser feito pela Área do Candidato em aigle.selecao.net.br, no período previsto no Anexo II, mediante preenchimento do formulário próprio e envio, em arquivo único PDF, dos documentos comprobatórios e, na hipótese do item 5.1.1, da Declaração de Hipossuficiência (**Anexo VI**) assinada.

5.3. Será indeferido o pedido que: omitir informações ou apresentar informações inverídicas; for apresentado fora do prazo ou por meio diverso do previsto; não estiver acompanhado da documentação exigida; ou apresentar NIS inválido, inexistente ou de titularidade de terceiro.

5.4. O candidato com isenção indeferida poderá interpor recurso no prazo do Anexo II e, mantido o indeferimento, deverá emitir o boleto e efetuar o pagamento da taxa até a data de vencimento para ter sua inscrição efetivada.

5.5. A declaração falsa sujeitará o candidato ao cancelamento da inscrição e à anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A relação das inscrições deferidas e indeferidas, das condições de pessoa com deficiência reconhecidas e dos atendimentos especiais deferidos será divulgada por Edital Complementar, na data prevista no Anexo II.

6.2. Será indeferida a inscrição cujo pagamento não for confirmado em até **03 (três) dias úteis** após o vencimento do boleto, ressalvados os casos de isenção deferida. Os pagamentos efetuados até o vencimento e confirmados nesse prazo serão considerados na homologação definitiva das inscrições, independentemente de recurso.

6.3. Após o julgamento dos recursos, será publicada a homologação definitiva das inscrições, acompanhada da convocação para a Prova Objetiva.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER
1ª Etapa	Prova Objetiva de múltipla escolha – 40 questões – 100 pontos	Eliminatório e classificatório
2ª Etapa	Curso Introdutório de Formação Inicial – mínimo de 40 horas	Eliminatório (Apto/Inapto)

7.1. Não haverá Prova de Títulos neste certame.

8. DA 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com **04 (quatro) alternativas** (A, B, C e D) e uma única resposta correta, valendo **2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos** cada, totalizando **100 (cem) pontos**, distribuídas conforme o quadro abaixo e o conteúdo programático do **Anexo III**:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS BÁSICOS			
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Matemática	05	2,5	12,5
Conhecimentos Gerais	05	2,5	12,5
Noções de Informática	05	2,5	12,5
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Conhecimentos Específicos do cargo (ACS ou ACE)	15	2,5	37,5
TOTAL	**40**	**—**	**100,0**

8.2. Será considerado **aprovado** na 1ª Etapa o candidato que obtiver, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do total da prova. Os demais serão eliminados.

8.3. A Prova Objetiva será aplicada no Município de Guarantã do Norte/MT, na data prevista no Anexo II, das **08h00 às 11h00** (horário de MT), com duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para preenchimento do Cartão-Resposta.

8.4. O local da prova será informado no **Cartão de Convocação para Etapa (CCE)**, disponível na Área do Candidato em aigle.selecao.net.br, e no Edital Complementar de homologação definitiva das inscrições. É responsabilidade do candidato conhecer previamente o local de prova.

> **HORÁRIOS NO DIA DA PROVA (horário de MT)**
> Abertura dos portões: **07h00** | Fechamento dos portões: **07h45** | Início da prova: **08h00** | Término: **11h00**.
> Não será permitido o ingresso de candidato após o fechamento dos portões, sob nenhuma justificativa.

8.5. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de **documento oficial original de identificação com foto** e de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente**.

8.5.1. Serão aceitos como documento de identificação: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros; Carteira de Identidade Nacional (CIN); carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe com valor de identidade; passaporte; certificado de reservista; carteira funcional com valor de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social física; e Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto), inclusive em formato digital oficial apresentado no aplicativo do órgão emissor.

8.5.2. Não serão aceitos protocolos, cópias (ainda que autenticadas), boletins de ocorrência expedidos há mais de 30 (trinta) dias ou documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados. O candidato que apresentar boletim de ocorrência de perda, furto ou roubo emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias será submetido a identificação especial.

8.6. As respostas deverão ser transcritas para o **Cartão-Resposta**, único documento válido para correção, que será processado por leitura óptica. Serão consideradas nulas as questões sem marcação, com mais de uma marcação, com rasura ou emenda. O Cartão-Resposta não será substituído por erro do candidato.

8.7. O candidato somente poderá deixar a sala após **01 (uma) hora** do início da prova e somente poderá levar o Caderno de Questões nos **últimos 30 (trinta) minutos**. Os **03 (três) últimos candidatos** de cada sala deverão permanecer até que o último entregue a prova, assinando a ata de sala.

8.8. Durante a prova não será permitida a comunicação entre candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos, calculadoras, relógios de qualquer tipo, telefones celulares, fones de ouvido, aparelhos eletrônicos, óculos escuros, bonés, chapéus ou similares. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em embalagem fornecida pela organizadora.

8.9. Não haverá segunda chamada, nem aplicação de prova fora do local, data e horário estabelecidos. O não comparecimento implicará a eliminação do candidato.

8.10. O gabarito preliminar será divulgado no primeiro dia útil após a aplicação da prova, nos meios previstos no item 1.5.

9. DA 2ª ETAPA – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL

9.1. O Curso Introdutório de Formação Inicial, exigido pelos arts. 6º, inciso II, e 7º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, terá carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, em formato **presencial**, no Município de Guarantã do Norte/MT, nas datas previstas no Anexo II, sendo ministrado pela organizadora, com apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. Serão convocados para o Curso, por Edital Complementar, **todos os candidatos classificados na 1ª Etapa**, ou seja, todos os que obtiverem a pontuação mínima prevista no item 8.2, de cada cargo e, no caso de ACS, de cada UBS/área de atuação.

9.3. O conteúdo do Curso abrangerá, no mínimo: o Sistema Único de Saúde e a Atenção Primária à Saúde; o papel e as atribuições do ACS e do ACE; territorialização, cadastramento e visita domiciliar; vigilância em saúde e controle de vetores; promoção da saúde e educação popular em saúde; ética, humanização e trabalho em equipe; e sistemas de informação em saúde (e-SUS APS e demais aplicáveis).

9.4. Será considerado **APTO** o candidato que cumprir, cumulativamente: **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária do Curso; e **aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento)** na avaliação de aprendizagem aplicada ao final do Curso.

9.5. Será considerado **INAPTO**, e eliminado do certame, o candidato que não comparecer ao Curso, não atingir a frequência ou o aproveitamento mínimos, ou descumprir as normas de conduta do Curso.

9.6. O candidato APTO receberá certificado de conclusão, que valerá como comprovação do requisito de curso de formação inicial previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.

9.7. A participação no Curso não gera vínculo com a Administração nem direito a remuneração, ajuda de custo ou ressarcimento de despesas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A classificação final observará as seguintes regras:

a) a **nota final** do candidato será a pontuação obtida na **Prova Objetiva** (1ª Etapa), de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

b) o **Curso Introdutório** (2ª Etapa) **não atribui pontos**: o candidato será apenas considerado **APTO** ou **INAPTO**;

c) constarão do Resultado Final somente os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva **e** forem considerados APTOS no Curso Introdutório;

d) os candidatos serão listados da **maior para a menor nota**, em listas separadas por cargo e, no caso de ACS, por UBS/área de atuação.

10.2. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

10.2.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, dando-se preferência ao de maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

10.2.2. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

10.2.3. obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;

10.2.4. obtiver maior pontuação em Matemática;

10.2.5. obtiver maior pontuação em Noções de Informática;

10.2.6. obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;

10.2.7. tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, comprovada até a data da classificação;

10.2.8. tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo previsto no Anexo II, contra: o Edital de Abertura (impugnação); o indeferimento de isenção; a homologação preliminar das inscrições, da condição PcD e dos atendimentos especiais; o gabarito preliminar e as questões da Prova Objetiva; o resultado preliminar da Prova Objetiva; e o resultado preliminar da 2ª Etapa.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela Área do Candidato**, em aigle.selecao.net.br, de forma individual, por questão ou por objeto, com fundamentação clara e, no caso de questões, indicação da bibliografia que a ampare.

11.3. Serão indeferidos liminarmente os recursos intempestivos, sem fundamentação, inconsistentes, com teor ofensivo ou interpostos por meio diverso do previsto no item 11.2.

11.4. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova; se houver alteração de gabarito, a correção será refeita para todos, independentemente de terem recorrido.

11.5. As decisões serão divulgadas coletivamente por Edital Complementar, não havendo resposta individual. Não caberá recurso de recurso, nem pedido de reconsideração.

11.6. Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora da organizadora e submetidos à Comissão Organizadora.

12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final será divulgado na data prevista no Anexo II, contendo nome, número de inscrição, cargo, UBS/área (ACS) e pontuação dos candidatos classificados, com indicação dos classificados dentro das vagas imediatas, dos integrantes do cadastro de reserva e da lista específica de pessoas com deficiência.

12.2. O Resultado Final será homologado por ato do Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da empresa organizadora (**aigle.selecao.net.br**).

13. DOS REQUISITOS, DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

13.1. São requisitos para a investidura no cargo, a serem comprovados no ato da posse:

13.1.1. ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público, inclusive com conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial;

13.1.2. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

13.1.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

13.1.4. estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

13.1.5. ter concluído o **ensino médio**, conforme os arts. 6º, inciso III, e 7º, inciso II, da Lei Federal nº 11.350/2006;

13.1.6. para o cargo de ACS, **residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital**, comprovado na forma do item 2.5.2, mediante a Declaração do **Anexo VII** e documentos idôneos, sujeita a diligência de verificação pela Secretaria Municipal de Saúde;

13.1.7. possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada em inspeção médica oficial;

13.1.8. não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nas hipóteses do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

13.1.9. não ter sido demitido do serviço público, por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

13.2. A convocação será feita por Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio da Prefeitura, observada a ordem de classificação por cargo e UBS/área. O candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para apresentar a documentação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante requerimento justificado.

13.3. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar, em original e cópia: RG e CPF; título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; certificado de reservista (sexo masculino); certidão de nascimento ou casamento; certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos menores de 05 anos; PIS/PASEP; CTPS;

comprovante de escolaridade (certificado e histórico do ensino médio); certificado de conclusão do Curso Introdutório; comprovante de residência atualizado e, para ACS, comprovante de residência na área de atuação desde a publicação deste Edital; 02 (duas) fotos 3x4 recentes; certidões negativas cíveis e criminais (Justiça Estadual e Federal); declaração de bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda; declaração de não acumulação de cargos; declaração de não ter sido demitido a bem do serviço público; atestado de saúde ocupacional; e dados de conta bancária na instituição indicada pelo Município.

13.4. O candidato que não comparecer no prazo, não apresentar a documentação completa ou não comprovar os requisitos será eliminado, convocando-se o próximo classificado.

13.5. Os candidatos a ACS somente poderão ser nomeados para atuar na UBS/área para a qual se inscreveram.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que: usar ou tentar usar meios fraudulentos; for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou portando material ou equipamento não permitido; faltar com o respeito com a equipe de aplicação ou com outros candidatos; ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal ou portando o Cartão-Resposta; recusar-se a entregar o material de prova ou a se submeter à identificação; ou perturbar a ordem dos trabalhos.

14.2. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será eliminado do certame.

14.3. A organizadora e o Município não se responsabilizam por objetos pessoais perdidos ou danificados durante a realização das etapas.

14.4. Não será permitido o ingresso de candidato portando arma, ainda que possua autorização para porte.

14.5. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais na Área do Candidato até a homologação do certame e, após, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, durante a validade do certame.

14.6. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades do certame, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), sendo públicos nome, número de inscrição, cargo, UBS/área e notas, em atenção ao princípio da publicidade.

14.7. Os documentos relativos ao certame serão mantidos pela organizadora por 180 (cento e oitenta) dias após a homologação, podendo ser, após esse prazo, incinerados, preservados os registros eletrônicos durante a validade do certame.

14.8. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações posteriores em dispositivos legais e normativos, não serão objeto de avaliação nas provas.

14.9. Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital Complementar.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 1275/2026, de 05 de novembro de 2026, com assessoramento técnico da organizadora.

14.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT para dirimir questões decorrentes deste Processo Seletivo Público.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 10 de novembro de 2026.

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT

ELISANGELA FATIMA DE CAMARGO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público – Portaria nº 1275/2026, de 05 de novembro de 2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Requisitos: ensino médio completo; residir na área de abrangência da UBS escolhida desde a data de publicação deste Edital; conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial (2ª Etapa).

CÓD.	UBS / ÁREA DE ATUAÇÃO	C.H.	VENC.	VAGAS	C.R.	TOTAL
A01	UBS 13 de Maio	40h semanais	R$ 3.242,00	**01**	01	02
A02	UBS Aeroporto	40h semanais	R$ 3.242,00	**01**	01	02
A03	UBS Araguaia	40h semanais	R$ 3.242,00	**01**	01	02
A04	UBS Centro	40h semanais	R$ 3.242,00	**00**	01	01
A05	UBS Cidade Nova	40h semanais	R$ 3.242,00	**00**	01	01
A06	UBS Cotrel	40h semanais	R$ 3.242,00	**01**	01	02
A07	UBS Jardim Vitória	40h semanais	R$ 3.242,00	**00**	01	01
A08	UBS Rural	40h semanais	R$ 3.242,00	**00**	01	01
A09	UBS Santa Marta	40h semanais	R$ 3.242,00	**01**	01	02
A10	UBS São Cristóvão	40h semanais	R$ 3.242,00	**01**	01	02
TOTAL				**06**	**10**	**16**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Requisitos: ensino médio completo; conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial (2ª Etapa).

CÓD.	ÁREA DE ATUAÇÃO	C.H.	VENC.	VAGAS	C.R.	TOTAL
E01	Área Urbana	40h semanais	R$ 3.242,00	**01**	04	05
TOTAL				**01**	**04**	**05**

Legenda: C.R. – Cadastro de Reserva; C.H. – Carga Horária. Taxa de inscrição: **R$ 70,00**. Vencimento correspondente ao piso nacional de 02 (dois) salários mínimos (art. 198, § 9º, da CF).

Observações: (1) Todos os candidatos classificados na 1ª Etapa serão convocados para o Curso Introdutório (item 9.2). (2) O candidato a ACS deve residir na área de abrangência da UBS escolhida desde a data de publicação deste Edital (Lei nº 11.350/2006, art. 6º, I); na inscrição, o candidato apresenta comprovante de endereço (ou cópia do contrato de locação, se o imóvel for alugado), e a validação pela Secretaria Municipal de Saúde ocorre na convocação para a posse (item 2.5). (3) Para o ACE não há exigência de residência em área específica.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ANEXO II – CRONOGRAMA DO CERTAME

Datas prováveis, sujeitas a alteração mediante Edital Complementar. Horário oficial de Mato Grosso.

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital de Abertura	**10/11/2026**
Prazo para impugnação do Edital de Abertura	11 e 12/11/2026
Divulgação do julgamento das impugnações	13/11/2026
Período de inscrições (exclusivamente pela internet)	13/11/2026 a 26/11/2026, até 23h59
Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	13/11/2026 a 16/11/2026
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	18/11/2026
Prazo de recurso contra o indeferimento de isenção	19/11/2026
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	23/11/2026
Prazo para envio de laudo (PcD) e de solicitação de atendimento especial	13/11/2026 a 26/11/2026
Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	27/11/2026
Homologação preliminar das inscrições (deferidas e indeferidas), condição PcD e atendimentos especiais	30/11/2026
Prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	01 e 02/12/2026
Divulgação do resultado dos recursos, homologação definitiva das inscrições e convocação para a Prova Objetiva (Cartão de Convocação para Etapa – CCE)	03/12/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA)	**06/12/2026 – 08h00 às 11h00 (horário de MT)**
Divulgação do gabarito preliminar	07/12/2026
Prazo de recurso contra o gabarito preliminar e as questões da prova	08 e 09/12/2026

Divulgação do gabarito definitivo, do julgamento dos recursos e do resultado preliminar da Prova Objetiva	11/12/2026
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	14 e 15/12/2026
Resultado definitivo da 1ª Etapa e convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial	16/12/2026
REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL (2ª ETAPA) – 40 horas	**17, 18, 21, 22 e 23/12/2026**
Divulgação do resultado preliminar da 2ª Etapa (Apto/Inapto)	28/12/2026
Prazo de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	29 e 30/12/2026
Divulgação do Resultado Final	**04/01/2027**
Homologação do Resultado Final	A partir de 05/01/2027

Todos os atos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br), em www.guarantadonorte.mt.gov.br e em **aigle.selecao.net.br**. Recursos: exclusivamente pela Área do Candidato.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Médio – conteúdos comuns aos dois cargos e conhecimentos específicos por cargo

LÍNGUA PORTUGUESA – 10 QUESTÕES (COMUM A ACS E ACE)
Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia e gêneros textuais. Coesão e coerência textual. Ortografia oficial (Acordo Ortográfico vigente). Acentuação gráfica. Classes de palavras: emprego e flexão. Estrutura e formação de palavras. Frase, oração e período; termos da oração; período composto por coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação pronominal. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia; sentido denotativo e conotativo. Figuras de linguagem. Reescrita de frases e parágrafos.

MATEMÁTICA – 05 QUESTÕES (COMUM A ACS E ACE)
Números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e propriedades. Múltiplos e divisores; MMC e MDC. Frações e números decimais. Expressões numéricas. Razão e proporção; grandezas diretamente e inversamente proporcionais. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Equações e inequações do 1º grau; equação do 2º grau; sistemas de equações do 1º grau. Sistema métrico decimal; medidas de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Geometria plana: perímetro e área de figuras planas; Teorema de Pitágoras. Noções de estatística: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média aritmética simples e ponderada, moda e mediana. Raciocínio lógico e resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS GERAIS – 05 QUESTÕES (COMUM A ACS E ACE)

Aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e culturais do Município de Guarantã do Norte/MT: origem e colonização, emancipação político-administrativa, símbolos municipais, organização dos Poderes, atividades econômicas e meio ambiente. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do Estado de Mato Grosso. Atualidades nacionais e internacionais relativas a política, economia, sociedade, saúde, educação, ciência, tecnologia, meio ambiente e sustentabilidade, veiculadas nos meios de comunicação a partir de 2025. Ética e cidadania. Constituição Federal: direitos e garantias fundamentais (arts. 5º ao 11).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA – 05 QUESTÕES (COMUM A ACS E ACE)

Conceitos básicos de hardware e software; dispositivos de entrada, saída e armazenamento. Sistema operacional Windows 10/11: área de trabalho, gerenciamento de arquivos e pastas, atalhos de teclado. Editores de texto e planilhas (Microsoft Office e LibreOffice): funções básicas de edição, formatação, fórmulas e funções elementares. Internet: navegadores, sites de busca, downloads e uploads. Correio eletrônico. Armazenamento em nuvem. Aplicativos de mensagens e videoconferência. Noções de uso de smartphones e tablets e de aplicativos móveis aplicados ao trabalho (inclusive coleta de dados em campo). Segurança da informação: senhas, vírus, golpes digitais, phishing e cópias de segurança. Noções da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 15 QUESTÕES

Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990; controle social. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações: atribuições, requisitos e condições de exercício do ACS. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo XXII) e Estratégia Saúde da Família. Territorialização, mapeamento, área e microárea. Cadastramento domiciliar e individual; sistemas de informação (e-SUS APS/PEC, CDS e aplicativo e-SUS Território). Visita domiciliar: planejamento, técnicas, registro e priorização. Educação popular em saúde e comunicação com a comunidade. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Ações nos ciclos de vida: saúde da criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, puericultura), do adolescente, da mulher (pré-natal, puerpério, prevenção do câncer de colo do útero e de mama, planejamento reprodutivo), do homem e da pessoa idosa. Hipertensão arterial e diabetes mellitus: acompanhamento. Imunização: Programa Nacional de Imunizações e calendário vacinal. Tuberculose, hanseníase, IST/HIV/aids e hepatites virais: identificação de sintomáticos e acompanhamento. Arboviroses (dengue, chikungunya, zika) e ações conjuntas com o ACE. Saúde mental na Atenção Primária. Violência doméstica e contra grupos vulneráveis: identificação e notificação. Saneamento básico, cuidados com a água e destino de resíduos. Programa Bolsa Família: condicionalidades de saúde. Ética profissional, sigilo e humanização (Política Nacional de Humanização).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 15 QUESTÕES

Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes; Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei nº 8.080/1990 e Lei nº 8.142/1990. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações: atribuições, requisitos e condições de exercício do ACE; integração entre ACS e ACE. Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, ambiental e sanitária; notificação compulsória (Portaria de Consolidação GM/MS nº 4/2017 e atualizações). Noções de epidemiologia: endemia, epidemia, pandemia, surto, incidência e prevalência; cadeia de transmissão. Arboviroses (dengue, chikungunya, zika e febre amarela): ciclo

do Aedes aegypti, criadouros, Levantamento de Índice Rápido do Aedes aegypti (LIRAa/LIA), visita a imóveis, pontos estratégicos, tratamento focal e perifocal, bloqueio de transmissão, delimitação de foco e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Malária, leishmanioses (visceral e tegumentar), doença de Chagas, leptospirose, raiva, hantavirose, esquistossomose e febre maculosa: agentes, vetores, reservatórios, transmissão e medidas de controle. Controle de zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos. Manejo integrado de vetores; uso seguro de inseticidas e larvicidas; equipamentos de proteção individual (EPI). Saneamento ambiental, manejo de resíduos sólidos e cuidados com a água. Mobilização social e educação em saúde. Sistemas de informação (SINAN, SISPNCD e similares) e registro das atividades. Ética profissional e relacionamento com a comunidade.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Conforme a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, sob supervisão do gestor municipal (art. 3º da Lei nº 11.350/2006), compreendendo, entre outras: utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; realizar o cadastramento e a atualização cadastral das famílias e indivíduos de sua microárea; realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento das famílias, com prioridade às situações de risco e vulnerabilidade; orientar sobre o acesso e o uso dos serviços de saúde; acompanhar gestantes, puérperas, recém-nascidos, crianças, pessoas idosas, pessoas com doenças crônicas e outros grupos prioritários; estimular a participação comunitária nas políticas de saúde; identificar e encaminhar casos suspeitos de doenças e agravos à equipe de saúde; realizar ações conjuntas com o ACE no controle de endemias; registrar as atividades nos sistemas de informação; participar das reuniões e do planejamento da equipe de Saúde da Família; e desempenhar outras atividades correlatas previstas na legislação, **conforme Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT**.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal (arts. 4º e 4º-A da Lei nº 11.350/2006), compreendendo, entre outras: desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade para prevenção e controle de doenças e agravos; realizar visitas a imóveis para identificação, eliminação e tratamento de criadouros de vetores; executar ações de controle químico e biológico de vetores, conforme normas técnicas; realizar levantamentos de índices de infestação vetorial; identificar casos suspeitos de doenças e agravos e encaminhá-los à unidade de saúde de referência; coletar amostras e realizar captura de vetores e reservatórios, quando indicado; cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento das ações; atuar de forma integrada com o ACS e as equipes de Atenção Primária; registrar as atividades nos sistemas de informação; e desempenhar outras atividades correlatas previstas na legislação, **conforme Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT**.

ATENÇÃO – ACS: é requisito legal residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital (art. 6º, I, da Lei nº 11.350/2006). A não comprovação implicará a eliminação do candidato, convocando-se o próximo classificado da mesma UBS/área.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Emitir em papel timbrado do serviço de saúde ou do profissional, nos últimos 12 meses

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, é pessoa com deficiência _____ (espécie), de grau/nível _____, CID-10/CID-11 nº _____, tendo como provável causa _____, o que resulta nas seguintes limitações funcionais:

Necessidades/recursos de acessibilidade recomendados para a prova (se houver):

Local e data: _____, ____/____/_____.

Assinatura e carimbo do(a) médico(a) – CRM/UF

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, candidato(a) ao cargo de _____ do Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, **DECLARO**, para fins de isenção da taxa de inscrição, que estou inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) sob o NIS nº _____ e que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, inclusive ao cancelamento da inscrição e à anulação de todos os atos dela decorrentes.

Guarantã do Norte/MT, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Exclusiva para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – apresentar no ato da convocação

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ ____ e portador(a) do RG nº _____, aprovado(a) no Processo Seletivo Público nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, na UBS/área de atuação _____ _____ (código _____), **DECLARO**, para os fins do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006, que resido no endereço abaixo, situado na área de abrangência da referida UBS, **desde ____/____/_____**, data igual ou anterior à publicação do Edital de Abertura (10/11/2026):

Endereço: _____ nº _____

Bairro/Localidade: _____ CEP: _____

Declaro estar ciente de que a Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar diligência para verificação da veracidade desta declaração e de que a informação falsa implicará minha eliminação do certame ou a anulação da nomeação, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais (art. 299 do Código Penal).

Documentos anexados como comprovação: () conta de água/energia/telefone () contrato de locação () declaração do proprietário com firma reconhecida () outro: _____

Guarantã do Norte/MT, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, comunica a todos os interessados que realizou a **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "ALISSON E RÔMULO", inscrita no CNPJ nº 32.291.375/0001-44,** com um valor total estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O processo tem Fundamentos Legais n**o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**. Guarantã do Norte – MT, 10 de Novembro de 2026. Juliana Akemi Kobayashi - Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 121/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: R A EVENTOS E SHOWS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "ALISSON E RÔMULO"

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA:10/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, comunica a todos os interessados que realizou a CONTRATAÇÃO

DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “BOM D’ FARRA”, inscrita no CNPJ nº 46.241.184/0001-82**,** com um valor total estimado de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). O processo tem Fundamentos Legais no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guarantã do Norte – MT, 10 de Novembro de 2026. Juliana Akemi Kobayashi - Agente de Contratação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 122/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

CONTRATADA: N. DA SILVA PERIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW REGIONAL POR MEIO DE SEU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “BOM D’ FARRA”**.**

VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

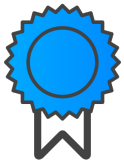
DATA:10/11/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021

ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 10 22:30:43 UTC 2026
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)